

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 035/2018

CONTRATO Nº 070/2018

MUNICÍPIO DE CHÁCARA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Emerson Damião Duque, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI**, estabelecida na Rua Jose Calil Ahouagi, nº 630, Centro, Juiz de Fora – MG, (CEP 36.060-080), inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.478/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, com base no processo administrativo nº 091/2018, dispensa emergencial nº 035/2018, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - É objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento em caráter emergencial de peças para os veículos da marca **IVECO**, placas PYE2091, OQM8679 e OXF7718, da frota da Prefeitura Municipal de Chácara, conforme tabela de preços e quantitativo abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor global
PEÇAS PARA IVECO 70C17 2016 – PLACA PYE2091				
1	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	179,8	359,6
2	2	DISCO FREIO TRASEIRO	228,2	456,4
3	1	JG PASTILHA FREIO DIANTEIRO	262,2	262,2
4	1	JG PASTILHA FREIO TRASEIRO	168,7	168,7
5	1	JG SAPATA FREIO MÃO	154,4	154,4
6	2	CABO FREIO MÃO	156,8	313,6
7	1	REPARO PINÇA FREIO	98,6	98,6
8	1	REPARO PINÇA FREIO	97,8	97,8
9	1	CABO COMANDO CAMBIO	1348,6	1348,6
10	2	PALHETA LIMPADOR	97,4	194,8
11	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	277,6	555,2
12	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	248,4	496,8
13	4	PIVO SUSPENSÃO	117,5	470
14	4	TERMINAL BARRA ESRABILIZADORA	148	592
15	2	TERMINAL DIREÇÃO	129,5	259
16	2	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	144,3	288,6
17	1	FILTRO LUBRIFICANTE	72,7	72,7
18	1	FILTRO COMBUSTIVEL	116,3	116,3
19	1	FILTRO SEPARADOR AGUA	144,5	144,5
20	1	FILTRO AR	115,2	115,2
21	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL	557,8	557,8
22	1	POLIA ALTERNADOR	116,7	116,7
23	1	CORREIA ALTERNADOR	89,6	89,6
24	1	KIT EMBREAGEM	2275,4	2275,4
25	2	ROLAMENTO CARDAN	222,8	445,6
26	1	LUVA CARDAN	237,4	237,4
27	1	PONTEIRA CARDAN	146,7	146,7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

28	1	FLANGE TRANSMISSAO	128,8	128,8
29	1	FLANGE ARTICULAÇÃO CARDAN	124,6	124,6
30	2	CRUZETA CARDAN	68,5	137
31	2	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	26,9	53,8
32	4	COXIM BARRA ESTABILIZADORA	26,5	106
33	1	VALVULA TERMOSTATICA	148,9	148,9
34	1	BATERIA	618,6	618,6
35	1	ALAVANCA CAMBIO	898,6	898,6
36	1	SENSOR VELOCIDADE	287,4	287,4
37	2	BUCHA BRAÇO TENSOR	58	116
38	2	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	24,9	49,8
39	1	INTERRUPTOR RE	745,6	745,6
			TOTAL	R\$ 13.849,30
PEÇAS PARA IVECO 70C17 2013 - PLACA OQM8679				
1	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	179,8	359,6
2	2	DISCO FREIO TRASEIRO	228,2	456,4
3	1	JG PASTILHA FREIO DIANTEIRO	262,2	262,2
4	1	JG PASTILHA FREIO TRASEIRO	168,7	168,7
5	1	JG SAPATA FREIO MÃO	154,4	154,4
6	1	CABO FREIO MÃO	156,8	156,8
7	2	REPARO PINÇA FREIO	197,6	395,2
8	1	TURBINA	3380,4	3380,4
9	1	CABO COMANDO CAMBIO	1348,6	1348,6
10	2	PALHETA LIMPADOR	97,4	194,8
11	1	REPARO FIXAÇÃO PASTILHA	44	44
12	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	248,4	496,8
13	4	PIVO SUSPENSÃO	117,5	470
14	1	FILTRO LUBRIFICANTE	72,7	72,7
15	1	FILTRO COMBUSTIVEL	116,3	116,3
16	1	FILTRO SEPARADOR AGUA	144,5	144,5
17	1	FILTRO AR	115,2	115,2
18	1	PEDAL ACELERADOR	1278,6	1278,6
19	1	BOMBA D'ÁGUA	624,4	624,4
20	1	CORREIA ALTERNADOR	89,6	89,6
21	1	MANGUEIRA INFERIOR	79,8	79,8
22	4	BRAÇADEIRA	5,4	21,6
23	1	CARTER	965,9	965,9
24	1	JUNTA CARTER	98,6	98,6
25	1	TENSOR ALTERNADOR	809,8	809,8
26	2	TERMINAL DIREÇÃO	129	258
27	1	KIT EMBREAGEM	2275,4	2275,4
28	4	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	338,6	1354,4
29	2	RETENTOR RODA	179,3	358,6
30	2	COXIM SUSPENSÃO INFERIOR	26,9	53,8
31	4	COXIM BARRA ESTABILIZADORA	26,5	106
32	6	CJ PARAFUSO RODA	18,6	111,6
33	10	FUSIVEL LAMINA	1,05	10,5
			TOTAL	R\$ 16.833,20
PEÇAS PARA IVECO 170E21 - PLACA OXF7718				
1	2	LONA FREIO	198,7	397,4
2	4	SAPATA FREIO	84,6	338,4
3	230	REBITES	0,14	32,2
4	2	MOLA RETORNO SAPATA	22,3	44,6
5	2	MOLA SAPATA FREIO	16,5	33
6	3	PARAFUSO ARRUELADO	32,6	97,8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	2	CATRACA FREIO TRAS.	199,6	399,2
8	2	CATRACA FREIO DIANT.	198,4	396,8
9	1	KIT EMBREAGEM	2577	2577
10	2	ROLAMENTO RODA	298,6	597,2
11	2	RETENTOR RODA	39,5	79
12	2	ARANHA TRAVA	9	18
13	1	SEMI EIXO	656,4	656,4
14	1	BATERIA	845	845
15	2	PORCA CUBO	68,7	137,4
16	2	PALHETA LIMPADOR	56,5	113
17	1	FILTRO LUBRIFICANTE	86,2	86,2
18	1	FILTRO COMBUSTIVEL	69,4	69,4
19	1	FILTRO SEPARADOR	143,8	143,8
20	1	FILTRO AR PRIMARIO	119,6	119,6
21	1	VALVULA 4 VIAS	1178,5	1178,5
22	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	464,5	929
23	2	LAMPADA FAROL	56,7	113,4
24	1	AUTOMATICO ARRANQUE	268,3	268,3
25	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	348,7	348,7
26	1	CANO INJETOR	66,8	66,8
27	1	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR	208,9	208,9
28	2	COXIM MOTOR	488,6	977,2
29	2	COXIM MOTOR	475,8	951,6
30	5	PARAFUSO AÇO	5,5	27,5
31	1	RETENTOR CAIXA ZF	570,9	570,9
32	1	RETENTOR CAIXA ZF	257,5	257,5
33	6	TAMPA FECHAMENTO CAIXA	29,8	178,8
34	4	MOLA COMPRESSAO CAIXA	9,5	38
35	3	MOLA COMPRESSAO CAIXA	22,3	66,9
36	3	ESFERA CAIXA	12,8	38,4
37	3	PEÇA DE PRESSÃO CAIXA	32,8	98,4
38	4	PINO POSICIONADOR CAIXA	144	576
39	4	ABRAÇADEIRA	3,8	15,2
40	1	CORREIA ALTERNADOR	98,6	98,6
41	1	SENSOR	62,3	62,3
42	1	VALVULA DRENAGEM	486,3	486,3
43	1	VALVULA PRESSÃO	298,6	298,6
44	1	REGULADOR PRESSÃO	565,5	565,5
45	4	COXIM RADIADOR	16,3	65,2
		TOTAL		R\$ 15.667,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 46.350,40 (QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

2.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 – A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior à emissão da nota.

2.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

2.7 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.8 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 – O contrato terá vigência de **30 (TRINTA) DIAS**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso seja do interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do CONTRATANTE:

4.1.1 - Atestar na nota fiscal os produtos fornecidos pela CONTRATADA em razão deste contrato.

4.1.2 - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.

4.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

4.1.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da CONTRATADA:

4.2.1 – Fornecer os produtos nas exatas condições da proposta apresentada.

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao CONTRATANTE;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 - O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação 339030002030112361000220016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Chácara, 14 de novembro de 2018.

Município de Chácara
Contratante

Minasfreios Distribuição e Comercio Eireli
CNPJ 22.536.478/0001-73
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: